



# MUNICÍPIO DE ITAMONTE

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 035/2025

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área Institucional localizada no Bairro Novo Horizonte."*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua designação original de "área institucional" o imóvel medindo 9.272,80 m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e setenta e dois vírgulas oitenta metros quadrados), localizado à Rua Silvio Pezzo Pinto, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Itamonte/MG.

**Parágrafo único.** Acompanham como anexo da presente disposição legal:

ANEXO I – PROJETO DE DESAFETAÇÃO;  
ANEXO II – ART DA OBRA/ SERVIÇO;  
ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO; e  
ANEXO IV- ATA DE APROVAÇÃO DA DESAFETAÇÃO PELO CODEMA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Itamonte, 24 de julho de 2025.

**JOÃO PEDRO FONSECA**  
Prefeito Municipal de Itamonte

GABINETE E SECRETARIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE  
PROTOCOLO  
24/07/25  
[Assinatura]  
Secretaria



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores,

Por meio desta Mensagem, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei 035/2025, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a *desafetar área Institucional localizada no Bairro Novo Horizonte*.

A apreciação e aprovação do presente Projeto é essencial para o Município conseguir disponibilizar novos lotes a serem doados, em ocasião oportuna, aos munícipes que fazem jus ao benefício, conforme critérios determinados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de deliberação feita pelo Conselho Municipal de Habitação.

Além disso, é importante ressaltar que a área, atualmente, encontra – se sem utilidade maior ao Poder Público, devendo então passar pelo referido processo de desafetação para que possa atingir uma finalidade pública maior, qual seja a concessão de lotes para auxiliar os necessitados que fazem jus ao benefício.

Acompanha o presente Projeto de Lei os documentos necessários para regularização da desafetação, qual seja ART do serviço, memorial descritivo da área, projeto de desafetação e ata de assembleia do CODEMA aprovando o presente.

Para cumprir com os prazos demandados, inclusive em Programa de Minha Casa Minha Vida, o Chefe do Executivo Municipal requer urgência na apreciação da matéria, na forma prevista nos Arts. 196 e 203 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa e no Art. 36 c/c Art. 31, Inciso I, alínea B, da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento e com tais razões, pugnamos pela aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 24 de julho de 2025.

**JOÃO PEDRO FONSECA**  
Prefeito Municipal de Itamonte

Ofício : 011/2025  
Assunto : Resposta Solicitação  
Serviço : CODEMA  
Data : 22/07/2025

Prezada Sra. Amanda Martins;

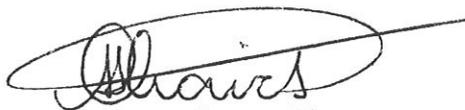
Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, referente à proposta de desafetação de área institucional classificada como área verde, localizada no Bairro Novo Horizonte, destinada à implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHS SUB 50, em parceria com a Caixa Econômica Federal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA manifesta-se favoravelmente à referida desafetação, desde que observadas as seguintes condicionantes, a serem expressamente previstas no projeto de lei:

1. **Finalidade de Uso:** A desafetação da área deverá ter como finalidade exclusiva a implantação de unidades habitacionais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social. O uso da área ficará condicionado à apresentação do projeto urbanístico completo, que deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do setor de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal e do CODEMA.
2. **Projeto de Compensação Ambiental:** A desafetação ficará condicionada à apresentação de um projeto de compensação ambiental, elaborado em conformidade com a legislação vigente, com a devida indicação de responsável técnico legalmente habilitado, e submetido à aprovação prévia do CODEMA. Tanto a apresentação quanto a execução do projeto ocorrerão posteriormente à aprovação do projeto de lei que autoriza a desafetação e à aprovação da área pela Caixa Econômica Federal.

Reforçamos que o parecer favorável está condicionado ao estrito cumprimento das condicionantes acima descritas, visando assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental, conforme os princípios do desenvolvimento sustentável.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e acompanhamento técnico, caso necessário.

Atenciosamente,



Andressa Santos Chaves  
Presidente do CODEMA



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO  
AMBIENTE DE ITAMONTE**



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

DIA: 21 de Julho de 2025

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Reunião online

REUNIÃO PRESIDIDA POR: Andressa Santos Chaves

SECRETARIADA POR: Natália Teotônio Fernandes

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 6ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação Do Meio Ambiente de Itamonte – CODEMA, estando presentes os conselheiros que assinaram a folha apropriada. Constatada a existência de quorum legal e regimental para deliberação, a reunião foi aberta pelo presidente Andressa Santos Chaves, com os presentes:

**ASSUNTOS TRATADOS:**

**1. MOMENTO DE INSTRUÇÃO**

**2. ASSUNTOS GERAIS**

--

**3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PARECERES:**

Assunto	Deliberação
- Desafetação de área verde	<p>Durante a reunião, a Presidente apresentou o projeto submetido ao CODEMA, expondo as motivações e justificativas da Secretaria Planejamento e Gestão Territorial. Os membros presentes discutiram amplamente as características da área em questão, destacando que se trata de uma região sujeita a processos de inundação. Contudo, foi registrado que o Município, no momento, não dispõe de outra área pública viável para a implementação do referido projeto habitacional.</p> <p>Manifestou-se, entre os membros, preocupação com relação à finalidade de uso da área e à necessidade de compensação ambiental, sendo deliberado, por unanimidade, o seguinte encaminhamento:</p>



**Finalidade de Uso:**

A desafetação da área somente será admitida se vinculada, de forma exclusiva, à implantação de unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. O uso da área ficará condicionado à apresentação do projeto urbanístico completo, que deverá ser submetido à análise técnica e aprovação prévia do setor de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal e do CODEMA.

**Projeto de Compensação Ambiental:** A desafetação ficará condicionada à apresentação de um projeto de compensação ambiental, elaborado em conformidade com a legislação vigente, com a devida indicação de responsável técnico legalmente habilitado, e submetido à aprovação prévia do CODEMA. Tanto a apresentação quanto a execução do projeto ocorrerão posteriormente à aprovação do projeto de lei que autoriza a desafetação e à aprovação da área pela Caixa Econômica Federal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, as 11:00 h.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20254022248**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUCIA RAMOS LOPES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2012206395

Registro: 427758MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Itamonte**

RUA **Prefeito José Ribeiro Pereira Filho**

Complemento:

Cidade: **ITAMONTE**

Bairro: **Centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.666.750/0001-62**

Nº: **206**

CEP: **37466000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 10,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **11/06/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA **SILVIO PEZZO PINTO**

Complemento:

Cidade: **ITAMONTE**

Data de Início: **11/06/2025**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Itamonte**

Nº: **S/N**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **37466000**

Previsão de término: **11/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **18.666.750/0001-62**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >  
 #36.5.4.1 - URBANO

Quantidade

9.272,80

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal

**7. Entidade de Classe**

AREA DAS ÁGUAS - Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia das Águas

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Itamonte* 13 de *Junho* de 2025  
 Local data

*Lucia Ramos Lopes*

LUCIA RAMOS LOPES - CPF: 060.149.186-63

Prefeitura Municipal de Itamonte - CNPJ: 18.666.750/0001-62

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **13/06/2025** Valor pago: **R\$ 103,02** Nosso Número: **8608470186**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 05Z2Z  
 Impresso em: 13/06/2025 às 17:15:41 por: ip: 177.11.137.162

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Fax:

**CREA-MG**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20254022248**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCIA RAMOS LOPES

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2012206395

Registro: 427758MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Itamonte

RUA Prefeito José Ribeiro Pereira Filho

Complemento:

Cidade: ITAMONTE

Bairro: Centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.666.750/0001-62

Nº: 206

CEP: 37466000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 10,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 11/06/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SILVIO PEZZO PINTO

Complemento:

Cidade: ITAMONTE

Data de Início: 11/06/2025

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamonte

Nº: S/N

Bairro: NOVO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 37466000

Previsão de término: 11/06/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 18.666.750/0001-62

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >  
#36.5.4.1 - URBANO

Quantidade

Unidade

9.272,80

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que infomei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AREA DAS ÁGUAS - Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia das Águas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itamonte 13 de Junho de 2025

Local

data

*Lucia Ramos Lopes*

LUCIA RAMOS LOPES - CPF: 060.149.186-63

Prefeitura Municipal de Itamonte - CNPJ: 18.666.750/0001-62

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 13/06/2025

Valor pago: R\$ 103,02

Nosso Número: 8608470186

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 05Z2Z  
Impresso em: 13/06/2025 às 17:15:41 por: ip: 177.11.137.162

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tet: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20254022248**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico  
LUCIA RAMOS LOPES  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 2012206395  
Registro: 427758MG

2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Itamonte  
RUA Prefeito José Ribeiro Pereira Filho  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: ITAMONTE UF: MG CEP: 37466000  
CPF/CNPJ: 18.666.750/0001-62  
Nº: 206  
CEP: 37466000  
Contrato: Não especificado Celebrado em: 11/06/2025  
Valor: R\$ 10,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA SILVIO PEZZO PINTO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: NOVO HORIZONTE  
Cidade: ITAMONTE UF: MG CEP: 37466000  
Data de Início: 11/06/2025 Previsão de término: 11/06/2025 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: CADASTRAL Código: Não Especificado  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamonte CPF/CNPJ: 18.666.750/0001-62

4. Atividade Técnica  
14 - Elaboração  
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > Quantidade 9.272,80 Unidade m²  
#36.5.4.1 - URBANO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO.

6. Declarações  
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar  
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/gpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.  
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe  
AREA DAS ÁGUAS - Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia das Águas

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Itamonte 13 de Junho de 2025  
Local data  
Lucia Ramos Lopes  
LUCIA RAMOS LOPES - CPF: 060.149.186-63  
Prefeitura Municipal de Itamonte - CNPJ: 18.666.750/0001-62

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 13/06/2025 Valor pago: R\$ 103,02 Nosso Número: 8608470186

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 05Z2Z  
Impresso em: 13/06/2025 às 17:15:41 por: ip: 177.11.137.162

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais





**PREFEITURA  
DE ITAMONTE**  
MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206  
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000  
E-mail: secplan@itamonte.mg.br

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamonte

CNPJ: 18.666.750/0001-62

Local: Rua Silvio Pezzo Pinto

Bairro Novo Horizonte

Itamonte – MG

Área Verde Total:

Área: 18207,60 m<sup>2</sup>

Perímetro: 642,72

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P1, de coordenadas W 512.426,00 m e S 7.537.438,00 m; deste segue, por uma distância de 50,48 m, até o marco P2, de coordenadas W 512.457,43 m e S 7.537.477,50 m; deste segue, por uma distância de 53,43 m, até o marco P3, de coordenadas W 512.490,70 m e S 7.537.519,31 m; deste segue, por uma distância de 59,24 m até o marco P4, de coordenadas W 512.438,78 m e S 7.537.547,85 m; deste segue, por uma distância de 59,24 m, até o marco P5, de coordenadas W 512.386,87 m e S 7.537.576,40 m; deste segue, por uma distância de 59,24m, até o marco P6, de coordenadas W 512.334,95 m e S 7.537.604,94 m; deste segue, por uma distância de 59,24 m, até o marco P7, de coordenadas W 512.283,03 m e S 7.537.633,48 m; deste segue, uma distância de 13,19 m, até o marco P8, de coordenadas W 512.277,30 m e S 7.537.621,60 m; deste segue, uma distância de 13,19 m, até o marco P9, de coordenadas W 512.271,57 m e S 7.537.609,72 m; deste segue, por uma distância de 18,94 m, até o marco P10, de coordenadas W 512.258,37 m e S 7.537.596,14 m; deste segue, por uma distância de 18,94 m, até o marco P11 de coordenadas W 512.245,18 m e S 7.537.582,55 m; deste segue, por uma distância de 3,40 m, até o marco P12 de coordenadas W 512.242,63 m e S 7.537.580,31 m; deste segue, por uma distância de 42,16m , até o marco P13, de coordenadas W 512.280,50 m e S 7.537.561,79 m; deste segue, por uma distância de

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte  
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**ITA  
MONTE**



**PREFEITURA  
DE ITAMONTE**  
MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206  
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000  
E-mail: [secplan@itamonte.mg.br](mailto:secplan@itamonte.mg.br)

13,46 m, até o marco **P14**, de coordenadas **W 512.292,50 m e S 7.537.555,70 m**; deste segue, por uma distância de 7,60m, até o marco **P15**, de coordenadas **W 512.299,09 m e S 7.537.551,92 m**; deste segue, por uma distância de 9,50 m, até o marco **P16**, de coordenadas **W 512.307,04 m e S 7.537.546,73 m**; deste segue por uma distância de 4,11 m, até o marco **P17**, de coordenadas **W 512.310,40 m e S 7.537.544,35 m**; deste segue, por uma distância de 5,33 m, até o marco **P18**, de coordenadas **W 512.314,65 m e S 7.537.541,15 m**; deste segue, por uma distância de 8,71 m, até o marco **P19**, de coordenadas **W 512.321,38 m e S 7.537.535,62 m**; deste segue, por uma distância de 8,57 m, até o marco **P20**, de coordenadas **W 512.327,73 m e S 7.537.529,87 m**; deste segue, por uma distância de 5,73 m, até o marco **P21**, de coordenadas **W 512.331,79 m e S 7.537.525,84 m**; deste segue, por uma distância de 5,39 m, até o marco **P22**, de coordenadas **W 512.335,52 m e S 7.537.521,94 m**; deste segue, por uma distância de 7,30 m, até o marco **P23**, de coordenadas **W 512.340,29 m e S 7.537.516,42 m**; deste segue, por uma distância de 11,35 m, até o marco **P24**, de coordenadas **W 512.347,31 m e S 7.537.507,51 m**; deste segue, por uma distância de 24,38 m, até o marco **P25**, de coordenadas **W 512.365,51 m e S 7.537.491,42 m**; deste segue, por uma distância de 28,04 m, até o marco **P26**, de coordenadas **W 512.386,52 m e S 7.537.472,85 m**; deste segue, por uma distância de 52,66 m, até o encontrar o **P1**, ponto inicial da descrição desse perímetro.

**Área Remanescente:**

**Área: 8966,21 m<sup>2</sup>**

**Perímetro: 556,31**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P1**, de coordenadas **W 512.450,90 m e S 7.537.469,37 m**; deste segue, por uma distância de 63,86 m, até o marco **P2**, de coordenadas **W 512.490,70 m e S 7.537.519,31 m**; deste segue, por uma distância de 59,41 m, até o marco **P3**, de coordenadas **W 512.438,78 m e S 7.537.547,85 m**; deste segue, por uma distância de 59,24 m até o marco **P4**, de coordenadas **W 512.386,87 m e S 7.537.576,40 m**; deste segue, por uma distância de 59,24 m, até o marco **P5**, de coordenadas **W 512.334,95 m e S 7.537.604,94 m**; deste segue, por uma distância de 59,24

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte  
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**ITAMONTE**



**PREFEITURA  
DE ITAMONTE**  
MINAS GERAIS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206  
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000

E-mail: [secplan@itamonte.mg.br](mailto:secplan@itamonte.mg.br)

m. até o marco P6, de coordenadas W 512.283,03 m e S 7.537.633,48 m; deste segue, por uma distância de 13,19 m, até o marco P7, de coordenadas W 512.277,30 m e S 7.537.621,60 m; deste segue, uma distância de 12,61 m, até o marco P8, de coordenadas W 512.271,82 m e S 7.537.610,25 m; deste segue, uma distância de 26,36 m, até o marco P9, de coordenadas W 512.295,54 m e S 7.537.598,75 m; deste segue, por uma distância de 5,77 m, até o marco P10, de coordenadas W 512.300,72 m e S 7.537.596,20 m; deste segue, por uma distância de 17,68 m, até o marco P11 de coordenadas W 512.316,36 m e S 7.537.587,95 m; deste segue, por uma distância de 11,88 m, até o marco P12 de coordenadas W 512.326,42 m e S 7.537.581,63 m; deste segue, por uma distância de 12,17 m, até o marco P13, de coordenadas W 512.336,40 e S 7.537.574,67 m; deste segue, por uma distância de 14,11 m, até o marco P14, de coordenadas W 512.347,39 m e S 7.537.565,81 m; deste segue, por uma distância de 11,70 m, até o marco P15, de coordenadas W 512.356,04 m e S 7.537.557,94 m; deste segue, por uma distância de 13,94 m, até o marco P16, de coordenadas W 512.365,75 m e S 7.537.547,93 m; deste segue por uma distância de 16,72 m, até o marco P17, de coordenadas W 512.376,40 m e S 7.537.535,04 m; deste segue, por uma distância de 99,31 m, até o marco o P1, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Área a ser desafetada:

Área: 9272,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 546,08

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P1, de coordenadas W 512.426,00 m e S 7.537.438,00 m; deste segue, por uma distância de 40,05 m, até o marco P2, de coordenadas W 512.450,90 m e S 7.537.469,37 m; deste segue, por uma distância de 99,31 m, até o marco P3, de coordenadas W 512.376,40 m e S 7.537.535,04 m; deste segue, por uma distância de 16,72 m até o marco P4, de coordenadas W 512.365,75 m e S 7.537.547,93 m; deste segue, por uma distância de 13,94 m, até o marco P5, de coordenadas W 512.356,04 m e S 7.537.557,94 m; deste segue, por uma distância de 11,70 m, até o marco P6, de coordenadas W 512.347,39 m e S 7.537.565,81 m; deste segue, por uma distância de 14,11 m, até o marco P7, de coordenadas W 512.336,40 m e S 7.537.574,67 m; deste segue, uma

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte  
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**ITAMONTE**



**PREFEITURA  
DE ITAMONTE**  
MINAS GERAIS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206  
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000  
E-mail: [secplan@itamonte.mg.br](mailto:secplan@itamonte.mg.br)

distância de 12,18 m, até o marco **P8**, de coordenadas **W 512.326,42 m e S 7.537.581,63 m**; deste segue, uma distância de 11,88 m, até o marco **P9**, de coordenadas **W 512.316,36 m e S 7.537.587,95 m**; deste segue, por uma distância de 17,68 m, até o marco **P10**, de coordenadas **W 512.300,72 m e S 7.537.596,20 m**; deste segue, por uma distância de 5,77 m, até o marco **P11** de coordenadas **W 512.295,54 m e S 7.537.598,75 m**; deste segue, por uma distância de 26,45 m, até o marco **P12** de coordenadas **W 512.271,74 m e S 7.537.610,29 m**; deste segue, por uma distância de 0,81 m, até o marco **P13**, de coordenadas **W 512.271,38 m e S 7.537.609,56 m**; deste segue, por uma distância de 37,88 m, até o marco **P14**, de coordenadas **W 512.245,02 m e S 7.537.582,36 m**; deste segue, por uma distância de 3,40 m, até o marco **P15**, de coordenadas **W 512.242,48 m e S 7.537.580,11 m**; deste segue, por uma distância de 41,47 m, até o marco **P16**, de coordenadas **W 512.279,69 m e S 7.537.561,83 m**; deste segue por uma distância de 14,15 m, até o marco **P17**, de coordenadas **W 512.292,36 m e S 7.537.555,53 m**; deste segue, por uma distância de 7,54 m, até o marco **P18**, de coordenadas **W 512.298,91 m e S 7.537.551,80 m**; deste segue, por uma distância de 10,42 m, até o marco **P19**, de coordenadas **W 512.307,59 m e S 7.537.546,04 m**; deste segue, por uma distância de 11,84 m, até o marco **P20**, de coordenadas **W 512.317,10 m e S 7.537.538,99 m**; deste segue, por uma distância de 14,91 m, até o marco **P21**, de coordenadas **W 512.328,28 m e S 7.537.529,13 m**; deste segue, por uma distância de 10,20 m, até o marco **P22**, de coordenadas **W 512.335,43 m e S 7.537.521,84 m**; deste segue, por uma distância de 7,30 m, até o marco **P23**, de coordenadas **W 512.340,21 m e S 7.537.516,33 m**; deste segue, por uma distância de 11,35 m, até o marco **P24**, de coordenadas **W 512.347,24 m e S 7.537.507,43 m**; deste segue, por uma distância de 52,33 m, até o marco **P25**, de coordenadas **W 512.386,49 m e S 7.537.472,81 m**; deste segue, por uma distância de 52,66 m, até o encontrar o **P01**, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Itamonte, 10 de junho de 2025.

  
Lucia Ramos Lopes  
Engenheira Civil  
CREA/MG 427.758 - MG

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte  
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**ITA  
MONTE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Relator: Germano Justino Ferreira**

**Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho**

**Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli**

### PARECER

**Projeto de Lei 035/2025**

### **ASSUNTO:**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional.

### **RELATÓRIO:**

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa à desafetação de área institucional com extensão de 9.272,80 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Silvio Pezzo Pinto, no Bairro Novo Horizonte, destinada à implantação de loteamento, conforme especificado na justificativa que acompanha a propositura.

A matéria foi instruída com justificativa e documentos anexos, não tendo sido apresentadas emendas ao seu texto. O projeto estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Este é o relatório.

### **PARECER:**

A propositura em análise observa os preceitos legais e regimentais, sendo de competência legítima do Chefe do Poder Executivo, não se verificando vício de iniciativa. A matéria insere-se no âmbito da atuação administrativa do Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que lhe confere a gestão e destinação dos bens públicos municipais.

Do ponto de vista jurídico, não há qualquer mácula de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A desafetação de bens públicos, enquanto instituto jurídico, encontra respaldo no ordenamento constitucional e infraconstitucional, cabendo ao ente federativo, no exercício de sua autonomia, a prerrogativa de alterar a destinação de bens de uso comum ou especial, observadas as formalidades legais.

A análise técnica do projeto não aponta qualquer impropriedade de natureza formal, seja quanto à espécie normativa eleita, seja quanto à sua estrutura gramatical e lógica. A proposta está



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

redigida de forma clara, precisa e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, da finalidade e do interesse público.

Porém, no que pese o objetivo social do projeto, a fim deixar claramente expressos os objetivos do projeto em análise, conforme se extrai do art. 263, § 4º do Regimento Interno desta Câmara, esta Comissão apresenta a seguinte EMENDA SUBSTITUTIVA, no artigo 1º, do presente projeto de lei, o qual passara a vigorar da seguinte redação:

*Art. 1º. “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua designação original de “área institucional” o imóvel medindo 9.272,80 m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e setenta dois virgula oitenta metros quadrados), localizado na Rua Silvio Pezzo Pinto, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Itamonte/MG.”*

*§ 1º “A desafetação da área citada no caput deste artigo se destinará especificamente para a implantação de unidades de habitação social voltadas a atender à população em situação de vulnerabilidade social.”*

*§ 2º Acompanham como anexo da presente disposição:*

*ANEXO I – PROJETO DE DESAFETAÇÃO;  
ANEXO II – ART DA OBRA/SERVIÇO;  
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO; e  
ANEXO IV – ATA DA DESAPROVAÇÃO PELO CODEMA.*

Dessa forma, **desde que observada a emenda supracitada**, conclui-se que a matéria está apta à apreciação pelo plenário, inexistindo óbices de natureza jurídica ou legislativa que impeçam sua regular tramitação e deliberação.

## CONCLUSÃO:

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 035/2025.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Germano Justino Ferreira  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

Com vistas aos demais membros da Comissão.  
De acordo com o parecer supra.

*Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho*

---

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho  
Presidente

*Carlos Henrique Romanelli*

---

Carlos Henrique Romanelli  
Vice-Presidente